

Emenda a Lei Orgânica nº 20, de 28 de setembro de 2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei nº 1.380/90, (LOM), faz saber que o Poder Legislativo Municipal, APROVOU, e ela, PROMULGA, a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

“Altera o número de Vereadores”

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 12 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O número de vereadores será de 13 (treze) enquanto a população não ultrapassar 50.000 (cinquenta mil) habitantes, nos termos do art. 29, “c”, da Constituição Federal.

II – O número de habitantes a ser utilizado como base para o cálculo do número de Vereadores será o fornecido pelo IBGE, em estimativa da população, com publicação no Diário Oficial.

Art. 2º. Fica suprimido o inciso III do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal.

III – (Revogado)

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data sua publicação.